



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2019, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por unanimidade dos votos dos Vereadores, manteve a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 113/2019 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Acórdão citado no artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas com Ressalva e Aplicação de Multa da Prestação de Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2017, processo n.º 266401/18 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º - A decisão do Plenário da Câmara Municipal manteve, na íntegra, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 113/2019 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a Regularidade das Contas com Ressalva e Aplicação de Multa, apontadas no voto do Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Paraná, anexando ao processo 266401/18.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 30 de agosto de 2019.

PUBLICADO EM: 02/09/2019

ED: 099 Nº PG: 2

JORNAL: Correio do Cidadão

MARCIO STOSKI
Presidente